

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52000/2022-
002/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE PORTOS E
COSTAS E A EMPRESA CNS NACIONAL DE
SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0012-05, com sede na Rua Teófilo Otoni, 4, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vice-Almirante CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO, nomeado pelo Decreto de 28 de março de 2024, publicado no D.O.U de 28/03/2024, portador da matrícula funcional nº 85.9882.51, e a CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, com sede na Rua Lino Teixeira nº 91, Jacaré, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63012.006347/2021-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** o valor contratual por apostilamento, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c § 4º do art. 57 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, em razão da repactuação dos valores com base na tarifa modal do transporte coletivo urbano na cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto Rio nº 57.473/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 43.742,41 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), com efeito financeiro retroativo a 5 de janeiro de 2026, perfazendo o valor anual de R\$ 524.908,92 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 752000

Fonte: 1052000077

Programa de Trabalho: 237119

Elemento de Despesa: 3390.3900

PI: G482FC20133

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

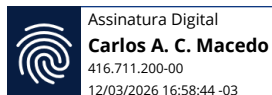
5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Pela Contratante:



CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO

Vice-Almirante

Diretor

Documento assinado digitalmente

Pela Contratada:



SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Data: 04/03/2026 13:45:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR

Representante da Contratada

Testemunhas:

FELIX CARLOS GRAMAJO JUNIOR

Capitão de Corveta (RM1-T)

Superintendente de Administração e Apoio

CHARLES JOSÉ GOMES

Primeiro-Tenente (AA)

Gestor do Contrato

